



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 345/02, DE 22 DE MARÇO DE 2002.

Determina alteração na Lei Municipal nº238, de 17 de julho de 2000, que cria a área industrial do Município e dá outras providências.

VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

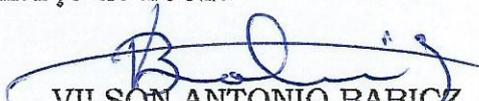
Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº 238, de 17 de julho de 2000, que cria a área industrial do município de Floriano Peixoto, na inclusão de um parágrafo único, com a destinação de nova área industrial, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - (...)

Parágrafo único - Integrará, ainda, a área industrial do Município, destinada à instalação de empreendimento(s) agroindustrial(is), uma área de terras de 37.960,00 m² (trinta e sete mil e novecentos e sessenta metros quadrados), situada na Linha Base, Seção Rio dos Índios, município de Floriano Peixoto, confrontando: ao NORTE, com parte do lote rural número 24 (vinte e quatro), de propriedade de Jair Romano Lorenzi; ao SUL, com as terras de propriedade de Clério Bassanesi e Clécio Bassanesi; ao LESTE, com o lote rural número 23 (vinte e três), de propriedade de Izidoro Tabachinski; ao OESTE, com o lote rural número 25 (vinte e cinco), de propriedade de Leris Peruzzolo.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos vinte e dois dias do mês de março de 2002.


VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 22.03.02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO


ADILSO LUIS BARONI,
Secretário.